PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
PARTICIPAÇÃO 3ª COORDENADORIA DO CEJUSC DE GUARABIRA

PERÍCIA MÉDIA + TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO
MUTIRÃO DPVAT

Pilões/PB, 26/08/2019 – às 08:00h
Processo nº: 0800084-91.2015.8.15.0181
Vara de Origem: 2ª Vara Única da Comarca de Guarabira/PB
Juiz(a) de Direito: Hígia Antonia Porto Barreto
Conciliador: Idalberto dos Santos Dias
Supervisor: Jesiel Rodrigues da Rocha
Requerente: Ivanildo Barbosa CPF 674.531.044-91
Advogado: Antonio Teotonio de Assunção OAB/PB 10492
Requerida: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVATS/A.
CNPJ nº 09.248.608/0001-04.
Preposto da Seguradora: FERNANDA SILVA SOUZA
Advogados da Seguradora: AUGUSTO CESAR ARAÚJO LIMA – OAB/PB 20863; ANDRÉ LUIZ PEREIRA V. SOBRINHO – OAB/PB 17747 e, JOELSON ALBINO DE BULHÕES – OAB/PB 8958

Feitos os pregões de estilo, foi constatada a presença das partes, acompanhados de Advogado(a). **Pelo(a) Conciliador(a) foi dito:** Neste Mutirão foi realizada a Perícia Médica. A parte promovente concorda **com o Laudo da Perícia Médica.** Tentada a conciliação as partes não chegaram a um acordo, **Orientado pelo(a) Magistrado(a), pelo(a) Conciliador(a) foi dito: Já consta contestação no Id 23065280. As partes convencionam o calendário de prazos em dias úteis, da seguinte forma:**
1) A parte promovente apresentará réplica à contestação no período de 27/08 a 16/09/2019;
Nada mais havendo a tratar, fica encerrada a Conciliação.

Conciliador(a) _____

Parte Autora: _____ - Adv. Autor _____

Seguradora: _____ - Adv. Seguradora _____

Mediador/Supervisor _____

Oficial de Justiça_____

Magistrado(a):

Visto etc.
Homologo, por despacho, os termos das deliberações supra. Homologo, também, os prazos convencionados pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Local e data supra.

JUIZ(A) DE DIREITO

Scanned with CamScanner